Artigo 2º

Fica o Executivo igualmente autorizado a abrir o necessário crédito especial para ocorrer às despesas de art. 1º desta Lei, fazendo constar nos decretos executivos dos orçamentos anuais.

Artigo 3º

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas, 12 de agosto de 1977.

ass. João Francisco Miranda

ass. Tarcísio Gomes

Lei nº 147 de 11 agosto de 1977. Regula vencimentos de funcionários e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º

Fica o Poder Executivo Municipal de Bonfinópolis de Minas, autorizado a majorar os vencimentos dos funcionários abaixo relacionados a vir seguinte base:

02- Serviço da Fazenda

1- Auxiliar de serviço da fazenda de cr$ 14.400,00 para cr$ 15.000,00.

03 - Serviço do Patrimônio

1 - Encarregado de Posto dos correios de cr$ 10.080,00 para cr$ 14.400,00

1 - Feitor do cemitério de cr$ 7.200,00 para - cr$ 9.600,00.

05 - Serviço de Educação e Saúde

1 - Auxiliar do Serviço de Educação de cr$ 14.000,00 para cr$ 18.000,00.

07 - Serviço Municipal de Estradas e Rodagens

3 - Motoristas do SMER - de cr$ 17.280,00 para - cr$ 21.600,00

1 - Operador de Máquinas de cr$ 17.280,00 para cr$ 21.600,00

1 - Auxiliar de Operador de Máquinas de cr$ 10080,00 para cr$ 14.400,00

Artigo 2º

Para fazer face as despesas com a execução desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares aos respectivos dotações, obedecendo-se as exigências da Lei Federal 4320 de março de 1964

Artigo 3º

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumprem e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Barra Longa, Minas, 12 de Março de 1967.